

Termo de Referência 2/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2023	200125-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SC	ALEXANDRE ZEILMANN FABRIS	10/10/2023 10:31 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	08666.023089/2023-65

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço terceirizado de tratador de animais, mediante execução indireta com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de forma contínua, com fornecimento de uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades do canil regional pertencente à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catrina (SPRF/SC) situado no município de Guaraciaba/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	HORÁRIO DE TRABALHO	PERÍODO DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Prestação de serviço terceirizado de tratador de animais, mediante execução indireta com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de forma contínua, com fornecimento de uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades da SPRF/SC	25143	posto	01	40h de segunda à sexta-feira - das 08h às 12h e das 13h às 17h 08h de sábado à domingo - das 08h às 12h 04h aos feriados - das 08h às 12h	20 meses	R\$ 7.297,01	R\$ 145.940,20

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que faz-se necessário o trato diário com os cães e a limpeza do canil sem que haja interrupção, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 47/2023

II) Data de publicação no PNCP: 25/09/2023

III) Id do item no PCA: 142/202

IV) Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 200125-58/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários;

4.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.6. Por em prática a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

4.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2011.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 13:30h às 16h.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone: (49) 2102-7281, momento no qual deverão ser informados os nomes completos e os CPFs das;

4.8.2. A data limite para agendamento da vistoria é de 03 (três) dias antes da data de realização do pregão eletrônico;

4.8.3. Todos os interessados em participar da disputa deverão obrigatoriamente preencher o Anexo IV-C Termo de Vistoria ou de Renúncia, disponibilizado no Edital do Pregão Eletrônico 03/2023 da UASG 200125.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 DIARIAMENTE:

- 5.1.2.1.1. Conferir estado físico de animais: monitorar a saúde e o comportamento dos cães informando imediatamente o Chefe do Núcleo de Operações com Cães quaisquer alterações visualizadas;
- 5.1.2.1.2. Exercitar animais;
- 5.1.2.1.3. Separar animais em recintos;
- 5.1.2.1.4. Prender animais em recintos;
- 5.1.2.1.5. Selecionar alimentos;
- 5.1.2.1.6. Armazenar alimentos;
- 5.1.2.1.7. Controlar qualidade de alimentos;
- 5.1.2.1.8. Distribuir alimentos e água em recintos, quantas vezes for indicado pela administração e nos horários específicos das refeições;
- 5.1.2.1.9. Controlar dieta alimentar;
- 5.1.2.1.10. Monitorar consumo de alimentos;
- 5.1.2.1.11. Manter os bebedouros cheios de água e a disposição dos cães;
- 5.1.2.1.12. Recolher dejetos, lixo e restos de alimentos em recintos e adjacências: Retirar fezes, urina, vômitos, insetos, etc, visando à manutenção da higiene e da saúde dos cães, como também, prevenir a proliferação de doenças;
- 5.1.2.1.13. Recolher todo e qualquer lixo e remover para local indicado pela administração;
- 5.1.2.1.14. Desinfetar recintos, bebedouros e comedouros;
- 5.1.2.1.15. Lavar recintos: Lavar e manter limpos com uso de baldes e mangueiras: todos os boxes fixos e áreas adjacentes (corredores e pátios internos), caixas de transporte, sala de inspeção, sala de tratadores e depósito de ração, incluindo pisos e paredes;
- 5.1.2.1.16. Manter sempre limpa e desinfetada a sala de inspeção e tratamento dos cães;
- 5.1.2.1.17. Manter rações e medicamentos adequadamente acondicionados;
- 5.1.2.1.18. Manter os comedouros e bebedouros limpos, lavando-os após as refeições e quando necessário;
- 5.1.2.1.19. Manter limpos e desinfetados todos os materiais de uso veterinário;
- 5.1.2.1.20. Estabelecer contato com animais;
- 5.1.2.1.21. Higienizar boca e dentes de animais;
- 5.1.2.1.22. Escovação dos pêlos dos animais;
- 5.1.2.1.23. Realizar o arrastamento dos cães na quantidade e horários estabelecidos pelo Chefe do GOVGO, ou pessoa por ele indicada;
- 5.1.2.1.24. Higienizar genitálias de animais;
- 5.1.2.1.25. Acondicionar medicamentos, equipamentos e acessórios;
- 5.1.2.1.26. Relatar ocorrências;
- 5.1.2.1.27. Manter sala com documentos sempre fechadas;
- 5.1.2.1.28. Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas no recinto;
- 5.1.2.1.29. Realizar atividades de adestramento utilizando-se de técnicas de reforço positivo, sem emprego de violência. Em hipótese alguma deverá o tratador agredir ou maltratar os animais, sob pena de ser enquadrado no art. 32 da Lei 9605/98, ou outro previsto em lei que tipifique conduta de mau trato a animais;
- 5.1.2.1.30. Observar e comunicar ao Médico Veterinário ou responsável pelo setor quaisquer alterações nos animais, tais como diarreia, vômito, inapetência, cio, entre outros;
- 5.1.2.1.31. Efetuar passeios com os cães que não se encontram em rotina normal de trabalho, dentro das dependências do SK9 /SC e adjacências permitidas, ou outro local seguro indicado, de acordo com a disponibilidade do serviço.

5.1.2.2. SEMANALMENTE, uma vez, quando não explicitado:

- 5.1.2.2.1. Aparar unhas de animais;
- 5.1.2.2.2. Higienizar narinas e orelhas de animais;
- 5.1.2.2.3. Lavar/secar os animais (banho);
- 5.1.2.2.4. Rasqueamento e remoção de ectoparasitas.

5.1.2.3. QUINZENALMENTE:

- 5.1.2.3.1. Fazer limpeza geral em todos os boxes com o uso mangueira ou lavadora de alta pressão, vassoura de fogo, água quente e desinfetante, bem como, nas canaletas, áreas adjacentes, pisos, paredes e tetos;
- 5.1.2.3.2. Realizar a poda das gramíneas no ambiente do canil;
- 5.1.2.3.3. Comunicar ao responsável pelo setor quando o estoque de ração estiver baixo;
- 5.1.2.3.4. Manter o depósito de ração sempre limpo, arejado e arrumado;
- 5.1.2.3.5. Aplicar produtos para controle de ectoparasitas em todos os boxes, áreas adjacentes, pisos, paredes e gramados em volta dos canis;
- 5.1.2.3.6. Receber, conferir e estocar toda ração e material de cínofilia entregues;
- 5.1.2.3.7. Manter atualizadas as plaquetas de identificação dos cães dos boxes.

5.1.2.4. SEMPRE QUE SOLICITADO, EM VIRTUDE DO ESTADO FÍSICO DO ANIMAL:

- 5.1.2.4.1. Transportar animais;
- 5.1.2.4.2. Cuidar dos filhotes dos animais, no ambiente do canil;
- 5.1.2.4.3. Adicionar suplementos alimentares;
- 5.1.2.4.4. Monitorar doenças, lesões e traumatismos em animais;
- 5.1.2.4.5. Registrar evolução de tratamentos médicos;
- 5.1.2.4.6. Monitorar peso e crescimento de animais;
- 5.1.2.4.7. Registrar preferências alimentares de animais;
- 5.1.2.4.8. Monitorar agressividade de animais;
- 5.1.2.4.9. Registrar comportamentos estereotipados de animais;
- 5.1.2.4.10. Monitorar sociabilidade de animais;
- 5.1.2.4.11. Monitorar cio de animais;
- 5.1.2.4.12. Monitorar acasalamento de animais;
- 5.1.2.4.13. Monitorar escolha de parceiros, de acordo com orientação repassadas pelo fiscal;
- 5.1.2.4.14. Monitorar gestação de fêmeas;
- 5.1.2.4.15. Monitorar comportamento materno;
- 5.1.2.4.16. Registrar níveis de estresse em animais;
- 5.1.2.4.17. Medir temperatura de animais;
- 5.1.2.4.18. Monitorar temperamento de animais em quarentena;
- 5.1.2.4.19. Monitorar temperatura de recintos;
- 5.1.2.4.20. Prestar primeiros socorros a animais, acionando os fiscais responsáveis, ou aqueles designados;
- 5.1.2.4.21. Identificar medicamentos;
- 5.1.2.4.22. Manipular medicamentos;
- 5.1.2.4.23. Aplicar medicamentos: sob orientação de veterinários e técnicos, tratar sanidade de animais, manipulando e aplicando medicamentos e vacinas;
- 5.1.2.4.24. Coletar material biológico para exames laboratoriais;
- 5.1.2.4.25. Aplicar curativos;
- 5.1.2.4.26. Auxiliar animais em trabalho de parto;
- 5.1.2.4.27. Colocar animais em regime de jejum;
- 5.1.2.4.28. Passear com animais;
- 5.1.2.4.29. Sociabilizar grupos de animais;
- 5.1.2.4.30. Pulverizar ectoparasitidas em animais e recintos; ;
- 5.1.2.4.31. Inventariar estoque de medicamentos e alimentos;
- 5.1.2.4.32. Preencher formulários;
- 5.1.2.4.33. Auxiliar o Médico Veterinário e/ou o responsável pelo setor na contenção do animal para que sejam efetuados os exames ou avaliações do animal.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: os serviços começarão a serem realizados no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período..

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: BR 163, Km 81, Guaraciaba-SC, CEP.: 89900-000

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas conforme os serviços descritos no item 5.1.2 e seus subitens.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Quantitativo para 20 meses, promovendo suas substituições quando necessárias.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QTD	UND	Preço Máx. Admitido Unitário
	Luvas de látex para procedimento não estéreis levemente talcada, hipoalergênica,			

10	ambidestra, branca tamanho G. Caixa com 50 pares.	30	CX	R\$ 22,82
11	Óculos de proteção de acrílico, confeccionados em policarbonato óptico, lente curva, leve e resistente, haste de material plástico, tipo espátula maleável. Cordão de segurança.	2	UN	R\$ 2,92
12	Gorro/touca cirúrgico descartável, material antialérgico com fixação de elástico, modelo redonda na cor branca. Caixa com 100 unid.	1	CX	R\$ 17,72
13	Protetor solar fator 30. Embalagem de 200ml	40	UN	R\$ 25,90
14	Avental PVC com forro 120x70cm cinza/preto	2	UN	R\$ 9,37
15	Balde plástico – 20 L, em Polipropileno com alça de metal, de uso geral, dimensões: 350x345mm.	6	UN	R\$ 17,97
16	Bicos de mangueira, pistola (metal), confeccionada em aço.	2	UN	R\$ 22,87
17	Pá p/coleta de dejetos dos cães de metal com cabo longo (aprox. 80cm) de madeira ou plástico	2	UN	R\$ 11,59
18	Mangueira de água, Mangueira flexível confeccionada com PVC cristal virgem (não reciclado), indicada para as aplicações gerais em transporte de líquidos e gases em baixa pressão, principalmente quando a visualização do produto é importante, 3/4" STD Reforçada, Rolo: 50 Metros, Cor Cristal.	1	UN	R\$ 198,10
19	Rodo 60 cm, com borracha dupla e cabo de 150cm.	3	UN	R\$ 28,93
20	Rodo 80 a 90cm, com borracha dupla e cabo de 150cm.	3	UN	R\$ 51,93
21	Vassoura de Plástico (ancinho), própria para recolher gramas e folhas, pois possui ângulo maior de atuação, características da ponta: PVC, características do cabo: 110 cm, largura: 61,00 cm, altura: 11,00 cm, comprimento: 156,00 cm.	2	UN	R\$ 22,77
22	Vassoura de pêlo 60 cm cabo de madeira plastificado	3	UN	R\$ 29,51
23	Vassoura Piaçava, natural, com cabo de madeira ou plástico, de 1,20m, nº4.	3	UN	R\$ 10,59
24	Luvas de PVC; 36 cm, forrada com malha de algodão, impermeável com palma, dedos e dorso áspera, espessura média: 1.23mm ± 0,5 mm, resistentes à ação de agressivos ácidos e básicos, detergentes, sabões, amoníaco e similares e solventes orgânicos.	4	PAR	R\$ 17,13
25	Comedouro maciço em Alumínio e polido, com capacidade mínima 3 litros	6	UN	R\$ 46,66
26	Coleira tática feita de material de alta qualidade (nailon) e durável com costura e forro acolchoado macio para impedir o atrito entre a pele e o pêlo do cão, com ajuste confortável. Fechamento com fivela dupla de metal e liberação rápida. Uma alça de controle. Tamanho G*	3	UN	R\$ 86,30
27	Coleira anti pulga e carrapato. Deltametrina, deltametrina 1,000 g, excipiente q.s.p. 25,0 g, antiparasita, coleira, peso 25 gramas, tamanho G, 65cm diâmetro, indicada cães, caixa 1 coleira.	12	UN	R\$103,43
28	Guia de coleira fita de algodão largura 25mm, mosquetão em latão niquelado. Resistência à tração de 500 kgf. Mínimo de 1,5 metros	3	UN	R\$ 71,27
29	Rasqueadeira de pelos, reposição imediata em caso de quebra, pane ou defeito. Corpo em chapa de aço inox polido com bordas arredondadas; Pinos de aço inox com extremidades boleadas;	2	UN	R\$ 20,59
30	Escova para pelos, com reposição imediata em caso de quebra, pane ou defeito.	2	UN	R\$ 17,26
31	Aparador de unhas de cães, com reposição imediata em caso de quebra, pane ou defeito. Cabo emborrachado. Para cachorros de grande porte	1	UN	R\$ 24,46
32	Escova de dentes própria para cachorro de grande porte – haste longa	6	UN	R\$ 15,13
33	Extensão de cabo elétrico (mínimo fio 4mm), compatível com a potência demandada pela máquina lavadora de alta pressão. Mínimo 20 metros	1	UN	R\$ 109,28
34	Toalha de banho de algodão tamanho G	12	UN	R\$ 16,95

5.4.2. DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO MENSAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RECINTOS

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QTD	UND	Preço Máx. Admitido Unitário
------	--------------------	-----	-----	------------------------------

35	Água Sanitária (pura), Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem 5 litros	1	UN	R\$ 10,94
36	Álcool etílico hidratado, mínimo de 70%, com selo de registro no MS. Embalagem 1 litro	2	UN	R\$ 5,39
37	Desinfetante, óleo de Pinho, emulsificante, bactericida, alcalinidade: produto neutro - PH 6,5 a 7,5, aspecto: líquido cor Mel Translúcido. Embalagem 5 litros	1	UN	R\$ 15,23
38	Desinfetante à base de Citronela. Embalagem 2 litros	5	UN	R\$ 14,96
39	Detergente neutro (500 ml)	6	UN	R\$ 2,48
40	Esponja de aço Embalagem com 8 unidades	1	UN	R\$ 2,37
41	Esponja dupla face, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. Comprimento (108 a 114) mm, Largura (69 a 77) mm, Espessura (20 a 25) mm	3	UN	R\$ 0,92
42	Flanela, branca 100% algodão, alta capacidade de absorção, para limpeza, formato mínimo de 30 cm x 40 cm.	2	UN	R\$ 2,65
43	Escova de esfregar panos com cerdas plásticas e cabeça de madeira	1	UN	R\$ 2,87
44	Limpador multiuso. Embalagem 500 ml	2	UN	R\$ 3,25
45	Pano de Chão, de algodão alvejado; medida aproximada 44 x 65 cm	2	UN	R\$ 5,13
46	Papel toalha interfolhado comum, apresentação 02 (duas) dobras, medindo 22,5cmX22,5cm, de primeira qualidade, cor branca. Fardo com 1000 folhas	1	FARDO	R\$ 13,03
47	Saco Lixo (grosso) 100 litros, produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – requisitos e métodos de ensaio, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas, deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, medidas planas mínimas: 75 x 105 cm. Pacote com 100 unidades	1	PCT	R\$ 61,37
48	Saco Lixo (grosso) 60 litros, produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – requisitos e métodos de ensaio, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas, deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, medidas planas mínimas: 59 x 62 cm. Pacote com 100 unidades	1	PCT	R\$ 31,84
49	Sapólio. Embalagem 300g	1	UN	R\$ 3,61
50	Papel Higiênico, pacote com 04 rolos, 30m x 10cm, de primeira qualidade, na cor branca. Folha dupla.	2	PCT	R\$ 6,27
51	Sabão em barra, glicerinado barras de 200g cada	2	UN	R\$ 2,29
52	Limpa pedra. Limpador multiuso a base de ácido muriático. 5L	1	UN	R\$ 21,40

5.4.3. DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CUIDADO DOS ANIMAIS

[illegible]

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QTD	UND	Preço Máx. Admitido Unitário
53	Shampoo para cães à base de citronela. Não arde os olhos. Embalagem 500 ml	2	UN	R\$ 14,39
54	Shampoo anti-pulgas. PH neutro. Produto deverá ser registrado no ministério da agricultura. Embalagem 500 ml	2	UN	R\$ 12,63
55	Shampoo anti-seborréia (Vetriderm Seborréia ou similar). Emb 250 ml	1	UN	R\$ 159,30
56	Shampoo anti-dermatite (Vetriderm Clorexidina ou similar). Emb 500 ml	1	UN	R\$ 23,73
57	Algodão hidrófilo em bola. Fibras 100% algodão, purificadas e alvejadas. Pacote 100g.	2	PCT	R\$ 4,44
58	Pasta dental específica para cachorro – embalagem de 60g	2	UN	R\$ 8,73
59	Cotonete, hastes flexíveis. Pacote 150 unidades.	1	PCT	R\$ 4,45
60	Cloreto benzalcônio 15,0g, veículo q.s.p. 100,0ml, líquido, desinfetante, bactericida, fungicida, viricida, desodorizante, frasco 1 litro. (Herbalvet ou similar)	1	LT	R\$ 84,29

5.4.4. DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CUIDADOS COM O CANIL. Quantitativo para 20 meses, promovendo suas substituições quando necessárias.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QTD	UND	Preço Máx. Admitido Unitário
61	Carrinho Armazém de carga de mão (300 kg)	1	UN	R\$ 394,86
62	Maçarico lança chamas, cabo 65 cm, com conectores para GLP	1	UN	R\$ 48,51
63	Lavadora de alta pressão, de vazão (min.) 300 l/h, pressão (mín de 1800 PSI, potência . 220v	1	UN	R\$ 463,26

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Área contruída com cerca de 112m²: sala para conveniados, cozinha, escritório, sala de faro, 02 (dois) banheiro com chuveiro, depósito, área de apoio com tanque e 04 (quatro) boxes para alojamento de cães;

5.5.2. Pátio de manejo dos cães e adjacências do canil;

Uniformes

5.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.6.1. O uniforme deverá compreender, no mínimo, as seguintes peças do vestuário:

- 5.6.1.1. Camiseta unissex, de manga curta;
- 5.6.1.2. Camisa manga longa;
- 5.6.1.3. Jaqueta de frio;
- 5.6.1.4. Calça Tactel unissex;
- 5.6.1.5. Meias, modelo soquete ou equivalente;
- 5.6.1.6. Botas, tipo galocha, cano longo, com solado antiderrapante;
- 5.6.1.7. Capa para chuva, com capuz fixo sem cordão;
- 5.6.1.8. Bota cano curto de Segurança, em couro, na cor preta;
- 5.6.1.9. Boné.

5.6.1.2.10. A contratada deverá fornecer 01 (um) conjunto completo aos empregados no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.6.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.6.2.1. A tabela abaixo apresenta a **DESCRIÇÃO/ QUANTITATIVO DOS UNIFORMES** para o período contratual de 20 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QTD	UND	Preço Máx. Admitido Unitário
1	Camiseta unissex, de manga curta; em malha flamê (100% algodão) ou malha fria PV (poliéster de 60 a 67% e Viscose 33 a 40%), modelagem levemente solta, barra reta e gola em V ou O, com logotipo da empresa contratada estampado no peito. O logotipo não pode ser semelhante ao utilizado pela PRF em seus uniformes. COR: conforme padronagem adotada pela contratada, "EXCETO AZUL ESCURO, NOTURNO OU MARINHO", ou qualquer outro tom de azul de forma a se evitar a semelhança com o uniforme (camisa e camiseta) adotado pela PRF.	5	UN	R\$ 32,63
2	Camisa manga longa, nas mesmas especificações do item 1.	3	UN	R\$ 30,60
3	Jaqueta de frio. Modelagem solta, material de primeira qualidade. COR: conforme padronagem adotada pela contratada, "EXCETO AZUL ESCURO, NOTURNO OU MARINHO", ou qualquer outro tom de azul de forma a se evitar a semelhança com o uniforme (camisa e camiseta) adotado pela PRF.	2	UN	R\$ 114,47
4	Calça Tactel unissex, com elástico, zíper ou botões, sem forro, confeccionada em tecido tactel (Poliéster 100%), com dois bolsos dianteiros embutidos, um bolso traseiro direito e um bolso sacolinha com lapela em cada lateral de cada perna. O logotipo deverá estar gravado na calça, porém, não pode ser semelhante ao utilizado pela PRF em seus uniformes. COR: conforme padronagem adotada pela contratada, "EXCETO CAQUI", ou qualquer outro tom de cor de forma a se evitar a semelhança com o uniforme (calça) adotado pela PRF.	4	UN	R\$ 30,43
5	Meias, modelo soquete ou equivalente; em algodão ou algodão e poliamida.	9	PAR	R\$ 6,00
6	Botas, tipo galocha, cano longo, com solado antiderrapante; bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila, injetado em uma só peça. Comprimento do cano 26cm.	2	PAR	R\$ 40,88
7	Capa para chuva, com capuz fixo sem cordão, em material resistente, mangas longas; fechamento com botões de pressão plásticos ou em metal, material Laminado PVC 015 sarja transparente.	1	UN	R\$ 21,70
8	Bota cano curto de Segurança, em couro, na cor preta, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel.	2	PAR	R\$ 46,30
9	Boné	3	UN	R\$ 11,06

5.6.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.6.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III - Modelo de IMR (50552615), disponibilizado no Edital do Pregão Eletrônico 03/2023 da UASG 200125, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.11. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.12. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.13. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.14. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.19. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.20. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.20.1. O controle e a avaliação dos colaboradores, empregados da contratada, quanto assiduidade, pontualidade, relacionamento com servidores, qualidade dos serviços executados, utilização dos EPIs;

6.20.2. O controle da contratada quanto ao fornecimento de uniformes, o fornecimento de EPIs, o cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato ou formalmente solicitados, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a reposição de empregados faltosos, a substituição de empregado quando solicitado pelo fiscal do contrato, o pagamento de salários e encargos, a apresentação de notas fiscais dentro do prazo requerido;

6.20.3. A verificação e controle da qualificação dos colaboradores, empregados da contratada, conforme descrito nesse Termo de Referência.

6.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.22. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.23. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.24. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.25. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.26. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.27. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.32.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.32.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.32.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.32.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

6.33. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

6.34. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

6.35. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.36. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.37. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

6.38. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

6.38.1. 13º (décimo terceiro) salário;

6.38.2. Férias e um terço constitucional de férias;

6.38.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

6.40.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

6.38.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.39. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

6.40. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

6.41. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

6.42. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à

Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.43. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

6.44. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

6.45. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III - Modelo de IMR (SEI 50552615), disponibilizado no Edital do Pregão Eletrônico 03/2023 da UASG 200125.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III - Modelo de IMR (SEI 50552615), disponibilizado no Edital do Pregão Eletrônico 03/2023 da UASG 200125, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.4.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.1. o prazo de validade;

7.24.2. a data da emissão;

7.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5. o valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.39. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.20.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.20.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.3. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.20.4. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.20.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV-F - Modelo de Declaração de Contratos Firmados (SEI 48837879), disponibilizado no Edital do Pregão Eletrônico 03/2023 da UASG 200125, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.21.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.21.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnico-Operacional

8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.25.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.27. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.29. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.31. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.32. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 145.940,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 145.940,20 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e vintecentavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Custos e Formação de Preço (SEI 50978035).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 200125;

II) Fonte de Recursos: 144, 174, 374;

III) Programa de Trabalho: 06181501627230001;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: RF999AP7CNT

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria 249 (49527878)

ALEXANDRE ZEILMANN FABRIS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/10/2023 às 10:31:15.

Despacho: Portaria 249 (49527878)

ANA CAROLINE GITRONE

Agente de contratação

Despacho: Portaria 249 (49527878)

CRISTIAN RODRIGO MACAGNAN

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP13_2023.pdf (103.23 KB)

Anexo I - ETP13_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08666.023089/2023-65

2. Descrição da necessidade

A presente demanda tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço terceirizado de tratador de animais, mediante execução indireta com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de forma contínua, com fornecimento de uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina.

A contratação do serviço em tela atenderá as necessidades de terceirização dos serviços de manutenção e limpeza do canil, bem como de cuidados com os cães pertencentes ao Canil desta Polícia Rodoviária Federal (PRF), situado no município de Guaracuaba/SC, visando a higienização e a sanidade do local, os cuidados diários com a nutrição, a saúde, a higiene, a socialização e monitoramento das atividades físicas dos cães, à prevenção e controle de zoonoses; bem como realizar o recolhimento de dejetos, lixo e restos de alimentos dos recintos e adjacências e prestar auxílio a demanda de serviço médico veterinário, atendendo assim as normas relativas à proteção e defesa de animais e respeitando a Declaração Universal dos Direitos dos Animais e a Lei nº 9.605/1998, considerando os cães pertencente ao Núcleo de Operações com Cães de Santa Catarina (NK9-SC) ou eventualmente de passagem pelo canil pertencente ao NK9-SC.

Esses cães farejadores/detectores aumentam a capacidade de fiscalização de cargas e passageiros, devido à agilidade e eficiência notoriamente reconhecidos não apenas pelas polícias do Brasil, mas também pelas diversas polícias do mundo.

Os cães serão utilizados em operações desenvolvidas pela PRF nas rodovias federais ou em outras localidades, mediante solicitação, com o objetivo de prevenir e reprimir o tráfico de drogas.

Considerando que a PRF não dispõe em seu quadro de pessoal de recursos humanos para a realização dos serviços a serem contratados e que os referidos serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, e suas alterações;

Considerando que a execução de tais serviços, por policiais, seria feita de maneira precária, de forma que prejudicaria o bemestar dos cães de faro, além de haver desvio do mister principal do Policial Rodoviário Federal, que é a segurança pública;

Faz-se necessária a contratação de serviços continuados com mão-de-obra exclusiva de tratador de animais para o NK9-SC, pois é de fundamental importância para esta instituição, um canil em perfeito funcionamento, que além de vir a favorecer o desenvolvimento das atividades rotineiras, tem como consequência principal a celeridade dos serviços prestados à sociedade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Operações com Cães da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina (NK9/SC)	Cristian Rodrigo Macagnan

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

Requisitos de Participação na Licitação:

Poderão participar interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

Não poderão ser contratados os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
Que não atendam às condições do Edital da licitação e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133 de 2021;

Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado e observado o disposto no requisito de qualificação econômico-financeira do Edital;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, em razão de não se tratar de contratação de serviços de grande vulto, não se tratar de objeto de alta complexidade técnica, e por último não representar risco à competitividade do certame;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU;

Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

Requisitos de habilitação jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$;

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$;

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Requisitos de Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

Prestação de serviços de terceirização ou gerenciamento de mão de obra em qualquer ocupação.
Quantidade mínima de 02 (dois) postos de trabalho.

Prestação dos serviços por prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (número de postos), a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Quando o(s) atestado(s) apresentado(s), não for(em) suficiente(s), por si só, para comprovar a qualificação técnica exigida, por não conter(em) informações tais como o número de postos ou período de prestação dos serviços, poderá ser exigido do licitante, em caráter de diligência com o intuito de esclarecer ou complementar as informações contidas no(s) atestado(s), cópia do(s) contrato(s), aditivo(s) e termo(s) de referência ou documento(s) equivalente(s) que deram suporte à emissão do(s) atestado(s).

Tendo em vista que o número de postos de trabalho a ser contratado é inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com o mínimo de 02 (dois) postos, conforme disposto na alínea c.2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Declaração emitida pelo licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, em cumprimento ao disposto no item 2.4, c), do ANEXO V da IN SEGES/MP nº 05/2017.

c) Estabelecer a exigência da declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. Caso seja imprescindível o comparecimento do licitante, desde que devidamente justificado, o órgão deve disponibilizar os locais de execução dos serviços a serem vistoriados previamente, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;

Requisitos (Critérios) de Sustentabilidade, conforme previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - CGU /AGU, 5ª Edição, pág. 225/227 (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Serviços de limpeza e conservação), que serão inseridos como obrigação da Contratada.

Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar, quando couber, as seguintes providências:

Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

- g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Disponibilizar o profissional relativo às ocupação descrita a seguir, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

Descrição	6230: Tratadores polivalentes de animais
Título	6230-20 - Tratador de animais Cuidador de animais, Tratador - na pecuária, Tratador de animais (jardim zoológico), Tratador de animais - na pecuária, Vacinador.
Descrição Sumária	Manejam, alimentam e monitoram a saúde e o comportamento de animais da pecuária. Condiçãoam e adestram animais. Sob orientação de veterinários e técnicos, tratam sanidade de animais, manipulando e aplicando medicamentos e vacinas, higienizam animais e recintos; aplicam técnicas de inseminação, castração, casqueamento e ferrageamento. Realizam atividades de apoio, assessorando em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos, pesquisas, necropsias e sacrifícios de animais.
Condições gerais de exercício	Trabalham em pequenas e médias propriedades rurais, fundações, canis e haras, predominantemente do setor privado, como assalariado, com carteira assinada. Há, também, trabalhadores por conta própria, como os inseminadores, adestradores de animais, casqueadores de animais e ferradores de animais. Organizam-se individualmente ou em equipe, sob supervisão ocasional de trabalhadores mais experientes. Trabalham a céu aberto, durante o dia, alguns ficam sujeitos a posições desconfortáveis, bem como expostos a ruídos e ataques de animais.
	Para o exercício dessas ocupações requer-se, no mínimo, quarta série do ensino fundamental, mais curso profissionalizante de duzentas horas-aula (adestradores, inseminadores de animais, casqueadores de animais e ferradores de animais) e cursos eventuais (para as demais

Formação e experiência	ocupações), oferecidos pelas associações, cooperativas, órgãos governamentais de apoio à agropecuária e à extensão rural e instituições de formação profissional. O desempenho pleno das atividades requer de um a dois anos de experiência. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5. 598 /2005.
Competências pessoais	Manifestar afinidade com animais, manifestar paciência, trabalhar em equipe, manifestar criatividade, manifestar iniciativa, atentar-se para detalhes, manifestar resistência física, demonstrar sensibilidade tátil, demonstrar capacidade de observação, demonstrar habilidade manual, demonstrar capacidade de decisão, demonstrar capacidade de organização, trabalhar com segurança.

Para a ocupação Tratador de Animais será exigido que o profissional tenha no mínimo a quarta série do ensino fundamental e curso com carga horária mínima de 20 (vinte horas), com instruções de cuidados básicos e saúde dos animais, ministrado por associações, cooperativas, órgãos governamentais de apoio à agropecuária e à extensão rural e instituições/empresas de formação profissional ou experiência na área de atuação de no mínimo 06 (seis) meses comprovadas em contrato.

5. Natureza e Característica da Contratação

Os serviços a serem executados possuem as seguintes características básicas:

- Serviço de Natureza Continuada e sob demanda;
- Serviço com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva;
- Serviço contínuo sob demanda;
- Carga horária de 44 horas semanais, para mão de obra com dedicação exclusiva;
- Carga horária de 4 horas para domingos e feriados sob demanda;
- Serviço com fornecimento de EPIs, uniformes (incluindo para frio e chuva), equipamentos, materiais e insumos necessários.

6. Levantamento de Mercado

Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, verificou-se que a melhor solução para a contratação dos serviços em questão é a contratação fundamentada na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, na qual os serviços serão contratados por Preço Mensal do Posto de Trabalho na ocupação de Tratador de Animais (CBO 6230-20), observadas as características do mesmo.

A contratação anterior, realizada pela PRF/SC, não será considerada devido à empresa contratada ter esquecido de adicionar em sua planilha o folguista, uma vez que o serviço contratado deve ser realizado nos sete dias da semana, Contrato nº 2/2022-PRF/SC, processo nº 08666.035994/2021-04.

Desta maneira o levantamento de mercado serão utilizados as consultas ao painel de preços do governo, a pesquisa à contratações semelhantes e a pesquisa direta com fornecedores.

7. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva, para fornecimento de mão de obra de Tratador de Animais (cães) - CBO 6230-20 (Classificação Brasileira de Ocupações), com fornecimento de EPIs, uniformes, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços, objetivando atender a demanda do Canil Regional/SC situado no município de Guaraciaba/SC, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O serviço deverá ser executado nos sete dias da semana, inclusive em feriados, com previsão de substituição em caso de férias, licenças, faltas e atestados.

Quantidade de postos exigências e qualificação mínima:

- Postos = 01
- Idade mínima: 18 anos completos
- Ensino*: mínimo 4ª série do ensino fundamental;
- Treinamento: curso (mínimo de 20 horas-aula) com instruções de cuidados básicos e saúde dos animais ou 06 (seis) meses de experiência na área comprovados em contrato.

** A escolaridade de cada profissional deverá ser comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.*

Sempre que houver necessidade de substituição do profissional empregado no serviço, as competências pessoais e respectiva qualificação do profissional substituto deverá ser comprovada antes do início da prestação dos serviços.

Os serviços serão executados diariamente, com jornada de trabalho diário de 8 (oito) horas, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, com 1 (uma) hora de intervalo para alimentação, conforme normas trabalhistas e aos sábados com uma jornada de 4 (quatro) horas, das 08h às 12h, totalizando uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Diante da jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sábado, os Policiais que compõem o NK9-SC, ponderaram sobre a necessidade da prestação dos serviços de tratador de animais aos domingos e feriados pelos motivos a seguir expostos:

- As baias necessitam de limpeza diária, pois a presença de dejetos dos animais (cães) atraem insetos que podem ser potenciais vetores de doenças;
- Necessidade diária de servir água limpa e ração aos animais, como também realizar passeio por no mínimo por 20 minutos com a finalidade de reduzir o estresse;
- Necessidade diária de observar as condições de saúde dos animais para, em caso de ser verificado que algum dos animais apresenta alteração no seu quadro de saúde, acionar imediatamente a clínica veterinária contratada;
- Foram verificados e analisados dois modelos de contratação com jornada de trabalho que contemplam a prestação dos serviços sete dias por semana e verificado qual se mostra mais adequado e vantajoso.

A realização de horas excedentes só ocorrerá se houver interesse da Contratante e somente será permitida caso exista, por força do acordo ou convenção coletiva da categoria, a previsão de que o excesso de horas em um dia possa ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia sem que haja acréscimo de salário, na forma e limites estabelecidos pelo art. 59, §2º da CLT, de maneira que em nenhuma hipótese será pago adicional de hora extra.

Sendo assim surge a necessidade de se contratar também um Tratador de animais para atender ao Canil Regional de Guaraciaba/SC aos domingos e feriados onde, após análise dos policiais do NK9-SC, a carga horária necessárias para esses dias é de 04 (quatro) horas.

Na busca da melhor solução a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) pesquisou contratações similares de outras UASGs e encontrou as seguintes relações:

- Superintendência da Polícia Federal nos Estados do Ceará (UASG 200392), pregão 5/2022;
- Superintendência da Polícia Federal do Espírito Santo (UASG 200352), pregão 1/2023;
- Superintendências da Polícia Rodoviária Federal nos Distrito Federal (UASG 200141), pregão 2/2023;
- Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus (UASG 170209), pregão 7/2022.

Dentre esses quatro pregões encontrados os postos de trabalho e as cargas horárias previstas são as seguintes:

Superintendências da Polícia Federal nos Estados do Ceará (UASG 200392) e Superintendência da Polícia Federal do Espírito Santo (UASG 200352): 01 (um) posto de trabalho de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h e sábados domingos e feriados das 8h às 12h, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais (de segunda a sábado) mais 04 (quatro) horas destinados ao folguista.

Superintendências da Polícia Rodoviária Federal nos Distrito Federal (UASG 200141) e Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus (UASG 170209): um posto de trabalho utilizando 02 (dois) tratadores de animais, de segunda-feira a domingo, em regime de escala de 12hx36h.

Os valores mensais dos pregões de cada UASG descrita acima estão demonstrados na tabela abaixo:

PREGÃO	UASG	MODELO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO
5/2022	200392	Um posto de trabalho com um tratador com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda-feira a sábado, mais um tratador folguista aos domingos e feriados , remunerado com pagamento na forma de diárias	R\$ 4.469,07
1/2023	200352	Um posto de trabalho com um tratador com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda-feira a sábado, mais um tratador folguista aos domingos e feriados , remunerado com pagamento na forma de diárias	R\$ 8.081,78
2/2023	200141	um posto de trabalho utilizando 02 (dois) tratadores de animais, de segunda-feira adomingo, em regime de escala de 12x36.	R\$ 19.622,90
7/2022	170209	um posto de trabalho utilizando 02 (dois) tratadores de animais, de segunda-feira adomingo, em regime de escala de 12x36.	R\$ 16.988,28

Verifica-se que a contratação em regime de escala de 12hx36h é mais onerosa do que a contratação utilizando um tratador com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda-feira a sábado, juntamente com um tratador folguista aos domingos e feriados.

Portanto após análise e conclusão da jornada de trabalho a ser utilizada na presente contratação, contemplando domingos e feriados, cientificamos que a mais adequada e vantajosa é a que se apresenta na tabela abaixo:

ITEM	OCUPAÇÃO	CBO	UNIDADE	JORNADA DE TRABALHO
1	Tratador de animais (cães de faro)	6230-20	Mês	40h de segunda à sexta-feira - das 08h às 12h e das 13h às 17h 04h aos sábados, domingos e feriados - das 08h às 12h

A substituição, no caso de desligamento, dos postos efetivos de trabalho, deve se dar de forma imediata de modo a não haver interrupção na execução do serviço.

O prazo de vigência da contratação é de 20 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço será prestado na Sede do Canil Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, situado no km 81 da BR 163 no município de Guaraciaba/SC.

O horário de trabalho poderá ser alterado, desde que respeitada a jornada de trabalho acima estabelecida, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual deverá comunicar à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas qualquer alteração.

Conforme preconiza a Instrução Normativa SEGES 05/2017 e o Caderno de Logística a equipe de planejamento da contratação utilizou a Planilha de Custo e Formação de Preço para obter o valor de referência da contratação.

Visando a economicidade e a ampliação da concorrência a equipe de planejamento da contratação optou em realizar o pregão com item único, sendo que para isso utilizou da linha OUTROS na módulo 01 da referida Planilha para acrescentar o valor do salário referente ao folguista e fazendo todos os ajustes necessários com relação aos benefícios que incidem sobre este e o devido levantamento da quantidade de diárias necessárias ao período previsto da contratação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em relação às quantidades de produtos e equipamentos esses valores serão variáveis conforme a quantidade de cães presentes no canil e da qualidade e da concentração dos produtos a serem utilizados na manutenção/limpeza dos locais, sendo assim a lista prevista de materiais é uma estimativa e pode variar de acordo com a proposta aceita no âmbito da licitação. Da mesma forma, o instrumental a ser aplicado pode variar em relação às quantidades no tempo em função de sua maior ou menor resistência ou modo de operação a ser adotado pela Contratada para atingimento dos padrões da contratação.

Caso haja discrepância por longo período de tempo em relação à lotação prevista do Canil, é dever da fiscalização contratual efetuar a glosa dos valores dos insumos não aplicados conforme proposta aceita na licitação. Por outro lado, caso tal quantidade de insumos seja tida como insuficiente, qualquer aditivação contratual deverá ser precedida de verificação detalhada e rigorosa do emprego dos materiais por parte da fiscalização contratual tendo por base a existência de cotação inicial na planilha de preços aceita na licitação.

Na questão da mão de obra, como fora demonstrado no item anterior, a equipe de planejamento da contratação, levando em consideração: a quantidade de cães que serão normalmente atendidos, a quantidade de baias existentes no canil e também a área física do canil, concluiu que será necessário 01 (um) posto de trabalho, utilizando 01 (um) tratador de animais, com uma jornada de 44h semanais de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h e aos sábados das 08h às 12h.

No caso de haver outros cães, de passagem, no canil a mão-de-obra de 01 (um) tratador também será suficiente para atender satisfatoriamente às necessidades de tratamento aos cães.

Dessa mesma maneira a EPC concluiu que se faz necessária a contratação de um tratador (folguista) para atender aos cães nos domingos e feriados pelo período de 04h, das 08h às 12h.

Foi realizado o levantamento da quantidade de domingos e feriados existentes durante os 20 (vinte) meses de contrato, iniciando o contrato no dia 02/10/2023, e chegou-se ao montante de os 83 (oitenta e três) domingos, 17 (dezessete) feriados nacionais, 01 (um) feriado estadual e 01 (um) feriado municipal.

A quantidade estimada para a presente contratação está prevista na tabela abaixo e refere-se ao período de 20 meses com início no dia 01 de outubro de 2023:

ITEM	OCUPAÇÃO	CBO	QUANT	UNIDADE	QUANTIDADE (MESES)	JORNADA DE TRABALHO
1	Tratador de animais (cães de faro)	6230-20	01	Mês	20	40h de segunda à sexta-feira - das 08h às 12h e das 13h às 17h 04h aos sábados, domingos e feriados - das 08h às 12h

Em relação ao uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais, insumos e equipamentos necessários para a satisfatória execução do serviço de tratador de animais, após análise de contratações realizadas pela Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal e Receita Federal, a EPC, para os 20 (vinte) meses de contrato, estimou serem necessárias as quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA
1	Camiseta unissex, de manga curta; em malha flamê (100% algodão) ou malha fria PV (poliéster de 60 a 67% e Viscose 33 V ou O, com logotipo da empresa contratada estampado no peito. O logotipo não pode ser semelhante ao utilizado pela COR: conforme padronagem adotada pela contratada, "EXCETO AZUL ESCURO, NOTURNO OU MARINHO", ou qualquer com o uniforme (camisa e camiseta) adotado pela PRF.
2	Camisa manga longa, nas mesmas especificações do item 1.
3	Jaqueta de frio. Modelagem solta, material de primeira qualidade. COR: conforme padronagem adotada pela contratada, "EXCETO AZUL ESCURO, NOTURNO OU MARINHO", ou qualquer o uniforme (camisa e camiseta) adotado pela PRF.
	Calça Tactel unissex, com elástico, zíper ou botões, sem forro, confeccionada em tecido tactel (Poliéster 100%), com dois bolso sacolinha com lapela em cada lateral de cada perna. O logotipo deverá estar gravado na calça, porém, não pode ser

4	semelhante ao utilizado pela PRF em seus uniformes. COR: conforme padronagem adotada pela contratada, "EXCETO CAQUI", ou qualquer outro tom de cor de forma a se evitar a semelhança
5	Meias, modelo soquete ou equivalente; em algodão ou algodão e poliamida.
6	Botas, tipo galocha, cano longo, com solado antiderrapante; bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, com policloreto de vinila, injetado em uma só peça. Características Comprimento do cano 26cm.
7	Capa para chuva, com capuz fixo sem cordão, em material resistente, mangas longas; fechamento com botões de pressão transparente.
8	Bota cano curto de Segurança, em couro, na cor preta, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido reciclável montada pelo sistema strobil.
9	Boné
10	Luvas de látex para procedimento não estéreis levemente talcada, hipoalergênica, ambidestra, branca tamanho G. Caixa c
11	Óculos de proteção de acrílico, confeccionados em policarbonato óptico, lente curva, leve e resistente, haste de material pl
12	Gorro/touca cirúrgico descartável, material antialérgico com fixação de elástico, modelo redonda na cor branca. Caixa com
13	Protetor solar fator 30. Embalagem de 200ml
14	Avental PVC com forro 120x70cm cinza/preto
15	Balde plástico – 20 L, em Polipropileno com alça de metal, de uso geral, dimensões: 350x345mm
16	Bicos de mangueira, pistola (metal), confeccionada em aço.
17	Pá p/coleta de dejetos dos cães de metal com cabo longo (aprox. 80cm) de madeira ou plástico
18	Mangueira de água, Mangueira flexível confeccionada com PVC cristal virgem (não reciclado), indicada para as aplicações pressão, principalmente quando a visualização do produto é importante, 3/4" STD Reforçada, Rolo: 50 Metros, Cor Cristal.
19	Rodo 60 cm, com borracha dupla e cabo de 150cm.
20	Rodo 80 a 90cm, com borracha dupla e cabo de 150cm.
21	Vassoura de Plástico (ancinho), própria para recolher gramas e folhas, pois possui ângulo maior de atuação, característica: 61,00 cm, altura: 11,00 cm, comprimento: 156,00 cm.
22	Vassoura de pêlo 60 cm cabo de madeira plastificado
23	Vassoura Piaçava, natural, com cabo de madeira ou plástico, de 1,20m, nº4.
24	Luvas de PVC; 36 cm, forrada com malha de algodão, impermeável com palma, dedos e dorso áspera, espessura média: 1 e básicos, detergentes, sabões, amoníaco e similares e solventes orgânicos.
25	Comedouro maciço em Alumínio e polido, com capacidade mínima 3 litros
26	Coleira tática feita de material de alta qualidade (nailon) e durável com costura e forro acolchoado macio para impedir o atr Fechamento com fivela dupla de metal e liberação rápida. Uma alça de controle. Tamanho G*
27	Coleira anti pulga e carrapato. Deltametrina, deltametrina 1,000 g, excipiente q.s.p. 25,0g, antiparasita, coleira, peso 25 gr coleira.
28	Guia de coleira fita de algodão largura 25mm, mosquetão em latão niquelado. Resistência à tração de 500 kgf. Mínimo de :
29	Rasqueadeira de pelos, reposição imediata em caso de quebra, pane ou defeito. Corpo em chapa de aço inox polido com t extremidades boleadas;
30	Escova para pelos, com reposição imediata em caso de quebra, pane ou defeito.
31	Aparador de unhas de cães, com reposição imediata em caso de quebra, pane ou defeito. Cabo emborrachado. Para cach
32	Escova de dentes própria para cachorro de grande porte – haste longa
33	Extensão de cabo elétrico (mínimo fio 4mm), compatível com a potência demandada pela máquina lavadora de alta pressã
34	Toalha de banho de algodão tamanho G
35	Água Sanitária (pura), Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/
36	Álcool etílico hidratado, mínimo de 70%, com selo de registro no MS. Embalagem 1 litro
37	Desinfetante, óleo de Pinho, emulsificante, bactericida, alcalinidade: produto neutro - PH 6,5 a 7,5, aspecto: líquido cor Mel
38	Desinfetante à base de Citronela. Embalagem 2 litros
39	Detergente neutro (500 ml)
40	Esponja de aço Embalagem com 8 unidades
41	Esponja dupla face, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar- Comprimento (108 a 114) mm, Largura (69 a 77) mm, Espessura (20 a 25) mm

42	Flanela, branca 100% algodão, alta capacidade de absorção, para limpeza, formato mínimo de 30 cm x 40 cm.
43	Escova de esfregar panos com cerdas plásticas e cabeça de madeira
44	Limpador multiuso. Embalagem 500 ml
45	Pano de Chão, de algodão alvejado; medida aproximada 44 x 65 cm
46	Papel toalha interfolhado comum, apresentação 02 (duas) dobras, medindo 22,5cmX22,5cm, de primeira qualidade, cor branca
47	Saco Lixo (grosso) 100 litros, produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – sacos plásticos para o ensaio, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com as características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições de continuidade homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o uso, possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, medidas planas mínimas: 75 x 105 cm.
48	Saco Lixo (grosso) 60 litros, produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – sacos plásticos para o ensaio, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com as características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições de continuidade homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o uso, possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, medidas planas mínimas: 59 x 62 cm. F
49	Sapólio. Embalagem 300g
50	Papel Higiênico, pacote com 04 rolos, 30m x 10cm, de primeira qualidade, na cor branca. Folha dupla.
51	Sabão em barra, glicerinado barras de 200g cada
52	Limpa pedra. Limpador multiuso a base de ácido muriático. 5L
53	Shampoo para cães à base de citronela. Não arde os olhos. Embalagem 500ml
54	Shampoo anti-pulgas. PH neutro. Produto deverá ser registrado no ministério da agricultura. Embalagem 500ml
55	Shampoo anti-seborréia (Vetriderm Seborréia ou similar). Emb 250ml
56	Shampoo anti-dermatite (Vetriderm Clorexidina ou similar). Emb 500ml
57	Algodão hidrófilo em bola. Fibras 100% algodão, purificadas e alvejadas. Pacote 100g
58	Pasta dental específica para cachorro – embalagem de 60g
59	Cotonete, hastes flexíveis. Pacote 150 unidades.
60	Cloreto benzalcônio 15,0g, veículo q.s.p. 100,0ml, líquido, desinfetante, bactericida, fungicida, viricida, desodorizante, frasco
61	Carrinho Armazém de carga de mão (300 kg)
62	Maçarico lança chamas, cabo 65 cm, com conectores para GLP
63	Lavadora de alta pressão, de vazão (min.) 300 l/h, pressão (mín de 1800 PSI de potência), 220V

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 145.940,20

Tendo em vista que a presente contratação trata de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, a pesquisa de preço será realizada de acordo com o disposto no Art. 9º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, conforme transcrição a seguir:

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva.

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

Desse modo, foi adotada como metodologia de estimativa de preços e preços referenciais, para a presente contratação, o preenchimento da planilha de custos e formação de preços, conforme item 2.9, b), b.1, do ANEXO V - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (PB) OU TERMO DE REFERÊNCIA (TR), da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, conforme transcrição a seguir:

2.9. Estimativa de preços e preços referenciais:

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, (...)

Para tanto, foi preenchida Planilha de Custos e Formação de Preços para a ocupação Tratador de Animais (CBO 6230- 20), a qual foi elaborada com base na metodologia constante em "11. Orientações gerais para planilha de custos e formação de preços", disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-paraplanilha-de-custos-e-formacao-de-precos> (Extraído da rede mundial de computadores. Consulta realizada no dia 19/04/2023), considerando o salário e benefícios de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2023/2023 (SEI 50917190), celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, Número de Registro no MTE: SC000150/2023, Data de registro no MTE: 07/02/2023, Número da solicitação: MR004739/2023, Número do processo: 10263.100250/2023-14, Data do protocolo: 02/02/2023, disponível em <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/> (Extraído da rede mundial de computadores. Consulta realizada no dia 14/08/2023).

O valor da diária foi obtido considerando o valor mensal do posto com jornada de 44h semanais dividido por 30 (trinta) dias.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No presente caso a licitação foi considerada indivisível pelos seguintes motivos: Trata-se de fornecimento de serviços de uma única categoria profissional, com pequena quantidade de postos;

A inclusão do fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços na contratação tem como objetivo garantir a logística de gerenciamento da execução do contrato através da integração das atividades e a economicidade processual em não realização de outro procedimento licitatório em separado para aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais, insumos e equipamentos;

Caso fosse realizado tal procedimento em separado poderia ocorrer atraso na reposição de materiais, insumos e equipamentos; em caso de esgotamento em determinados momentos, o que poderia comprometer a segurança e condições sanitárias dos cães;

O agrupamento em grupo único proporcionará uma gestão centralizada do contrato, melhor gestão dos serviços, menor gasto de tempo e pessoal envolvido, uma vez que os serviços serão prestados por uma única contratada, em observância ao princípio da eficiência (art. 37, caput, CF), considerando que os itens se complementam;

Também é razão para o agrupamento dos itens, objeto da contratação, a promoção de uma licitação mais competitiva e mais atrativa ao mercado, preservando e prestigiando o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como atendendo aos princípios da eficiência e da legalidade, diminuindo os riscos de desinteresse do mercado no item de baixo valor e, conseqüentemente, de prejuízo para o conjunto da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Processo 08666.006758/2022-53 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico veterinário contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais e medicamentos necessários para atender o Subcomando Regional de Cães Policiais de Santa Catarina.

Processo 08666.014825/2022-11 - Aquisição de ração canica como participante da Ata de Registro de Preço 18/21 (40411073) decorrente do pregão eletrônico nº 04/2021 (33318438).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano Estratégico da PRF é resultante de um processo colaborativo que envolveu todos os servidores da instituição, diferentes atores da sociedade, além de dirigentes e representantes do Estado brasileiro. A criação da visão PRF 2028 considerou ainda uma variedade de fontes e estudos. Tanto as percepções dos atores consultados como os insumos recolhidos em estudos nacionais e internacionais foram considerados na definição da agenda de mudança estratégica da PRF.

Dentre os principais desafios e diretrizes apontados nos estudos nacionais e internacionais deste Planejamento que se relacionam ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar e que mostram que a pretendida contratação esta, de fato, alinhada ao Plano Estratégico da Polícia Rodoviária Federal 2020-2028 (SEI 25708956), destacam-se:

Realizar o objetivo “Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à criminalidade com ênfase no combate à corrupção, ao crime organizado e ao crime violento” com base na realização das iniciativas e alcance de metas de indicadores (Plano Plurianual - PPA BRASIL 2020 - 2023);

Elevar o nível de percepção de segurança da população e fortalecer o aparato de segurança e aumentar o controle de divisas, fronteiras, portos e aeroportos. (Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (Lei nº 13.675 /18, Decreto nº 9.489/18 e Decreto nº 9.630/18));

Fortalecer o enfrentamento ao crime organizado, aos fluxos de sua alimentação, entre os quais o tráfico de mercadorias ilícitas, ao roubo de cargas, transporte de valores e instalações (Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Endes - Ministério da Economia);

Este plano estratégico se utiliza de uma metodologia em que a estratégia da instituição, elaborada com base em sua missão e visão de futuro, é traduzida em objetivos estratégicos que direcionam os esforços do órgão para o atingimento dos resultados institucionais almejados.

Os resultados institucionais adotados pela Polícia Rodoviária Federal para o plano estratégico 2020–2028 direcionam seus esforços para a segurança pública e outras vertentes, tendo como resultado almejado, dentre outros, o de *“Contribuir para a segurança pública no Brasil, promovendo a paz no trânsito e enfrentando a criminalidade”*, constituindo-se este num macro-objetivo ligado diretamente às atividades finalísticas da instituição e uma das entregas mais importantes para a sociedade.

Diante do exposto, verifica-se que a pretendida aquisição possui relação direta com o planejamento do órgão e que, por conseguinte, dado método de elaboração deste planejamento, está alinhada às tendências e demandas futuras da sociedade brasileira.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se como resultado imediato desta contratação:

- O manutenção das atividades do CANIL REGIONAL DE SANTA CATARINA localizado no município de Guaraciaba/SC;
- Prover o melhor cuidado possível aos cães de faro da PRF e aos que estiverem de passagem no canil;
- Obter a melhor eficiência e produtividade para o trabalho policial dos operadores do NK9-SC;
- Obter efetiva proteção rodoviária e o combate à criminalidade.

14. Providências a serem Adotadas

O Canil Regional de Santa Catarina encontra-se em pleno funcionamento no município de Guaraciaba/SC, fazendo parte da Delegacia 07 de Chapecó sob os cuidados do Núcleo de Operações com Cães de Santa Catarina (NK9 /SC). Sendo assim não há providência necessárias por parte da administração para que ocorra a contratação de que trata esse Estudo Técnico Preliminar.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O impacto ambiental previsto é mínimo e refere-se aos resíduos originários da utilização de produtos de limpeza (detergentes, saneantes domissanitários, etc), descarte de lixo e eventualmente de medicamentos/produtos antissépticos. As medidas para reduzir seu impacto constam do ITEM 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar a Equipe de Planejamento da Contratação considera que a referida contratação é plenamente viável para atender às demandas da SPRF/SC.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria 249 (49527878)

ALEXANDRE ZEILMANN FABRIS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/09/2023 às 15:03:44.

Despacho: Portaria 249 (49527878)

CRISTIAN RODRIGO MACAGNAN

Agente de contratação

Despacho: Portaria 249 (49527878)

ANA CAROLINE GITRONE

Agente de contratação